ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 606/81

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL AO LIONS CLUBE DE SANTO AUGUSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO CARLOS SPERETTO, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Escritura Pública, ao LIONS CLUBE DE SANTO AUGUSTO, Sociedade Civil filiada à Associação Internacional de Lions Clubs, um imóvel de sua propriedade, constante do lote nº 07 da quadra F, do loteamento denominado "Cristal", sito nesta cidade, - com a área superficial de 689, 54 m2, dentro do quarteirão formado pelas Ruas: São João, Angelo Mocelin, XV de Novembro e Osvaldo Cruz, numa distancia de 25 metros da esquina formada pelas Ruas: São João e Angelo Mocelin, com as seguintes e atuais confrontações: ao NORTE, com terreno de Valmor Zambonatto, perfazendo uma linha de 17,60 metros; ao SUL, com a Rua São João, numa frente de 17,50 metros; ao-OESTE, com o terreno nº 08, pertencente à Casa da Amizade, numa extenção de 39,06 metros; ao LESTE, com os terrenos nºs.5, numa extenção de 19,75 metros, e com o nº 6, numa extensão de 19,75 metros, perfazendo uma extenção total de 39,50 metros. O imóvel encontra-se matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Santo Augusto, sob o nº 05866, às Fls. 001, Livro 02 do Registro Geral, datado de 25 de agosto de 1977.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação destina-se à - construção de prédio próprio que servirá para a sede do LIONS CLUBE de Santo Augusto, e não utilização para essa finalidade implicará na reversão do imóvel ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Fica igualmente o Órgão Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para firmar em definitivo a Escritura Pública de doação mencionada na presente Lei, ficando o Lions Clube de Santo Augusto, com o compromisso de construir o prédio no apreço dentro do prazo máximo de 24 meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 18 de dezembro de 1981.

FLÁVIO CARLOS SPEROTTO
Vice-Prefeito Municipal em exerc.

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete